CÂMARA DOS DEPUTADOS GABINETE DO DEPUTADO GUSTAVO GAYER – PL/GO

REQUERIMENTO Nº

, DE 2025

(Do Sr. Gustavo Gayer)

Requer o apensamento do PL n.º 2.331, de 2022 ao PL n.º 8.889, de 2017.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 142 e 143, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o apensamento do PL n.º 2.331, de 2022, que "dispõe sobre a oferta de serviços de vídeo sob demanda ao mercado brasileiro e cria nova modalidade de Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (Condecine)", ao PL n.º 8.889, de 2017, que "dispõe sobre a provisão de conteúdo audiovisual por demanda (CAvD) e dá outras providências".

JUSTIFICAÇÃO

O apensamento dos referidos projetos de lei se mostra pertinente, dado que ambos tratam de temas intimamente relacionados à regulação da oferta de conteúdo audiovisual no Brasil, com enfoque nas plataformas de vídeo sob demanda (VOD) e seus impactos na indústria cinematográfica nacional. Ambas as proposições buscam estabelecer mecanismos para a disponibilização de conteúdos de maneira que se favoreça o desenvolvimento e a promoção da produção audiovisual brasileira, alinhando as demandas da indústria cinematográfica com a necessidade de modernização da regulação sobre os serviços de mídia.

Esclarecemos que os Projetos de Lei 8.889/2017 e 2.331/2022 tratam de matérias que possuem uma forte pertinência temática e uma relação intrínseca no que tange à promoção e ao financiamento da cultura no Brasil.





CÂMARA DOS DEPUTADOS GABINETE DO DEPUTADO GUSTAVO GAYER – PL/GO

A tramitação apensada desses projetos se faz necessária não apenas para que a análise da matéria seja linear, mas especialmente para que o tratamento dispensado às matérias seja igualitário e por questões procedimentais, permitindo maior agilidade e equilíbrio na tramitação dos projetos tão importantes para a sociedade e a cultura brasileira.

Não há dúvidas que os projetos de lei abordam de maneira complementar e interligada a criação de mecanismos de fomento e financiamento da produção cultural. A integração dessas propostas legislativas permite uma abordagem mais coordenada das políticas públicas voltadas para a cultura, garantindo que as contribuições instituídas sejam aplicadas de maneira eficiente e eficaz.

Ademais, a tramitação conjunta dos projetos evita a duplicidade de esforços legislativos, otimizando o tempo e os recursos parlamentares. Ainda, permite um debate mais amplo e aprofundado sobre as políticas de incentivo cultural, possibilitando a construção de um marco legal mais robusto e coerente.

Nesse contexto, entendo ser pertinente o apensamento das propostas, visto que sua apreciação conjunta proporcionará um debate mais amplo, atual e consistente.

Assim, por entender que as matérias tratadas no PL n.º 2.331, de 2022, e no PL n.º 8.889, de 2017, são convergentes e complementares, solicito a Vossa Excelência o apensamento do referido projeto, sendo necessário para fins de eficiência e eficácia da legislação a ser criada.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado **GUSTAVO GAYER** *PL/GO*



